



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2025, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual disponibilidade de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões vazios (vasilhames), destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Frei Lagonegro/MG, visando à continuidade dos serviços públicos prestados à população. Todos os itens deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, considerando natureza, condições, quantidades e demais exigências pertinentes.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Abertura da Sessão Pública: **Às 09:00 (nove) horas do dia 09/06/2026**

**Endereço Eletrônico** As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://blcompras.com>.

**Bruno Dias Gomes  
Agente De Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**EDITAL 019/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede de governo na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 026/2025, e das exigências estabelecidas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 138/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO:** 09/06/2026

**HORÁRIO:** 09:00min

**LOCAL:** SITE BLL COMPRAS- <https://bllcompras.com>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PARTICIPAÇÃO:** AMPLA

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/05/2026 ÀS 08:00min.

**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/06/2026 ÀS 08:50min.

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** ATÉ O DIA 04/06/2026 ÀS 23H59MIN

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual disponibilidade de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões vazios (vasilhames), destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Frei Lagonegro/MG, visando à continuidade dos serviços públicos prestados à população. Todos os itens deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, considerando natureza, condições, quantidades e demais exigências pertinentes.**

**1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o julgamento por menor preço ou maior desconto e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**2.1. Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG.

2.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.4.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

2.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.4.3 É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo PORTAL BLL COMPRAS, por meio do sítio do portal <https://bllcompras.com>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://bllcompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.5.5.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.5.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

**6.8.** Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1 (UM REAL)**.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no portal <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.27.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.27.6.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.27.7.** empresas brasileiras;

**7.27.8.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.9.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.27.10.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.28.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

**7.30.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes> );



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP:

(<https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-de-fornecedores-impedidos-cafimp>);

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BLL COMPRAS** <https://bllcompras.com>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL COMPRAS** - <https://bllcompras.com>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

**9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.13.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.13.2.** As exigências constantes nos subitens 9.13.3 e 9.13.4 aplicam-se exclusivamente aos itens de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). As exigências do subitem 9.13.5 aplicam-se ao fornecimento de vasilhames (botijões vazios), conforme especificado a seguir:

**9.13.3.** Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela Prefeitura Municipal, acompanhado da Licença Ambiental e/ou Sanitária (quando aplicável), bem como do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**de Bombeiros (CLCB) válido, autorizando expressamente o exercício da atividade de comércio e/ou armazenamento de gases inflamáveis/GLP (Exclusivo para os itens de recarga).**

**9.13.4. Autorização de Funcionamento (AFP) ou Certificado de Revenda de GLP ativo, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na condição de distribuidor ou revendedor autorizado de GLP, em estrita conformidade com a regulamentação vigente da ANP (Exclusivo para os itens de recarga).**

**9.13.5. Comprovação de regularidade e conformidade dos vasilhames: Para os itens de fornecimento de vasilhames (botijões vazios), a empresa licitante deverá apresentar:**

**I) Alvará de Funcionamento e Localização da sede da empresa licitante, em plena validade, emitido pelo órgão municipal competente;**

**II) Declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que todos os vasilhames (botijões vazios) a serem fornecidos possuem Certificação de Conformidade emitida pelo INMETRO, atendendo integralmente à norma ABNT NBR 8460 (Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo).**

**Nota: A administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade das marcações e a integridade dos recipientes no ato do recebimento, sendo recusados os botijões que apresentarem selos ilegíveis, danos estruturais ou sinais de corrosão avançada.**

**9.14.** Na ausência de documentos constantes do item 9.11 deste título, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão consultar os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para obtenção das certidões, juntando-as aos autos.

**9.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.15.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação Suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

**10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada e acesso público e integral aos interessados diretamente no PORTAL BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**11.3.** Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**11.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**11.5.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**11.6.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**11.7.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**13.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.6.** Demais cláusulas referentes à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

**13.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**13.7.1.** Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**13.7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

## **13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**13.8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**13.8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**13.8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

**13.8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

### **13.9. Do Cancelamento dos preços registrados**

**13.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.9.1.1.** Por razão de interesse público;

**13.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## **14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** Dada a natureza do objeto (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), cujos preços são regulados pelas flutuações do mercado de combustíveis e atos da estatal produtora, os preços registrados não sofrerão reajuste por índice inflacionário linear (como INPC), mas sim revisão para mais ou para menos, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante estrita comprovação documental da variação dos custos de aquisição do produto (Notas Fiscais de compra junto à distribuidora/refinaria), nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**14.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**14.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.3.** Da Negociação de preços registrados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**14.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**14.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**14.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**14.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**14.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, acompanhado do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**14.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**14.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**14.3.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

**16.1.1.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**17.2.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão a aceitação dos itens.

**17.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**17.5.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente de titularidade da contratada/detentora, por meio de transferência bancária, TED, DOC ou PIX.

**17.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

**18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.4.** Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

**18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Frei Lagonegro/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema portal <https://bllcompras.com>**

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**20.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.13.** O Município de Frei Lagonegro/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.14.** A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

**20.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://blcompras.com>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.freilagonegro.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE VASILHAMES (GLP);**

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇOS;**

**ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**Frei Lagonegro/MG, 25 de maio de 2026.**

**Bruno Dias Gomes**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE VASILHAMES (GLP)**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_

declara, para fins de comprovação de Qualificação Técnica junto ao certame em epígrafe, que:

Os vasilhames (botijões vazios) a serem fornecidos para este Município possuem Certificação de Conformidade emitida pelo INMETRO, apresentando o selo de identificação da conformidade gravado de forma legível em seu corpo;

Os referidos recipientes atendem integralmente às exigências das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 8460 (Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo);

A empresa possui pleno conhecimento de que a Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a integridade e a autenticidade das marcações nos recipientes no ato do recebimento, comprometendo-se a realizar a substituição imediata de qualquer vasilhame que apresente danos estruturais, sinais de corrosão avançada, selos ilegíveis ou que não ateste a devida segurança, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(Assinatura do Representante Legal)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Carimbo da Empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2026**

## **1. DAS PARTES**

### **1.1. Do órgão gerenciador**

O **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede de governo na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por **JOÃO VITOR RODRIGUES**, portador do CPF nº \*\*\*.348.\*\*\*-55.

#### **1.1.1 Dos órgãos participantes**

**Até o momento, não há órgãos participantes definidos para este instrumento. Os órgãos interessados poderão ser incluídos posteriormente mediante formalização e concordância das partes.**

### **1.2. Da detentora**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

## **2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 26/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual está se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

## **3. DO OBJETO E ITENS.**

3.1. Constitui objeto da presente o Registro de Preços para futura e eventual disponibilidade de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões vazios (vasilhames), destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Frei Lagonegro/MG, visando à continuidade dos serviços públicos prestados à população. Todos os itens deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, considerando natureza, condições, quantidades e demais exigências pertinentes.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**3.2.1. Tabela de Itens, Quantidades Máximas e Preços Registrados;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	_____

3.3. As quantidades previstas para os itens registrados poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre órgãos ou entidades participantes e não participantes, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

#### **4. DA ADESÃO**

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **6.2. Da Negociação de preços registrados:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **7.1 Do Cancelamento do registro do fornecedor**

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

## **7.2. Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (Trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente de titularidade da contratada/detentora, por meio de transferência bancária, TED, DOC ou PIX.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes da ANP, do INMETRO e da ABNT, garantindo estritas condições de segurança, estanqueidade e perfeita utilização, observando-se o seguinte:

8.8.1. Quanto aos Vasilhames (botijões vazios): deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com pintura íntegra, livres de corrosão, amassados ou danos estruturais, e portar obrigatoriamente o selo de certificação do INMETRO e a marcação da norma ABNT NBR 8460.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



8.8.2. Quanto às Recargas de GLP: o lacre sobre a válvula de segurança deve estar intacto, individualizado com a marca da distribuidora autorizada pela ANP, garantindo a pesagem líquida exata de 13kg de gás e a pureza do combustível.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no edital dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A entrega do GLP deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sendo obrigatória a observância de todos os padrões de segurança no transporte e no manuseio dos botijões.

10.3. A contratada deverá realizar a entrega dos itens nos prazos abaixo especificados, de acordo com o item por ela adjudicado.

10.3.1. **Item 0001 e Item 0003 (Recarga de GLP P-13) – Até 12 (doze) horas:** O prazo de entrega das recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será de até **12 (doze) horas**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante. Justifica-se tal exigência em razão da natureza estritamente essencial e de consumo contínuo do GLP para a subsistência das atividades das Secretarias Municipais. O insumo é indispensável ao preparo imediato de refeições em unidades escolares, serviços vinculados à assistência social e atendimentos da rede pública de saúde, de modo que sua ausência compromete imediatamente a prestação de serviços públicos essenciais à população. Ademais, garante o abastecimento contínuo sem a necessidade de manutenção de estoques elevados de material inflamável nas dependências informadas, em observância aos princípios da segurança, eficiência e continuidade do serviço público.

10.3.2. **Item 0002 (Aquisição de Vasilhames Novos P-13) – Até 05 (cinco) dias úteis:** O prazo para a entrega dos vasilhames novos e certificados será de até 05 (cinco) dias úteis contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante. A dilação deste prazo justifica-se pelo fato de o vasilhame constituir um bem permanente de aço, cuja aquisição definitiva pelo município ocorre de forma que venha a necessitar (para expansão de rede, substituição de cascos condenados ou criação de estoque reserva). Diferentemente do gás de consumo diário, o fornecimento de vasilhames pode exigir prazo logístico para transporte junto a distribuidores ou fabricantes autorizados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



pelo INMETRO, razão pela qual o prazo estendido contribui para ampliar a competitividade e evitar custos adicionais com fretes rápidos.

10.3.3. Os botijões/vasilhames fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes da ANP e ABNT, garantindo condições adequadas de segurança, estanqueidade e utilização. Constatado qualquer defeito, vazamento, avaria ou irregularidade no produto fornecido, a contratada deverá realizar a substituição do item, sem qualquer ônus para o Município, observados os seguintes prazos máximos, contados a partir da comunicação da Administração:

**a) Para as recargas de GLP (Itens 0001 e 0003):** no prazo máximo de **02 (duas) horas**, tendo em vista o risco iminente de vazamento de material inflamável e a necessidade de mitigação de sinistros, bem como para restabelecer o insumo essencial para o preparo imediato de refeições nas unidades solicitantes;

**b) Para os vasilhames físicos (Item 0002):** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, considerando tratar-se de bem permanente que exige prazo logístico para reposição de estoque, em consonância com a razoabilidade fixada para sua entrega regular.

10.4. A contratada obriga-se a realizar a substituição de qualquer botijão que apresente vazamento, avaria ou não esteja em conformidade com as normas de segurança, sem qualquer custo adicional para a Administração, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

10.5. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.6. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Peçanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.8. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lida e considerada conforme, vai assinada pelas partes, sendo, quando aplicável, encaminhadas cópias aos demais órgãos participantes.

Frei Lagonegro/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/CNPJ:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO**

Registro de Preços para futura e eventual disponibilidade de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões vazios (vasilhames), destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Frei Lagonegro/MG, visando à continuidade dos serviços públicos prestados à população. Todos os itens deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando natureza, condições, quantidades e demais exigências pertinentes.

As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção das estimativas de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

Trata-se de fornecimentos contínuos;

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 26, de 20 de março de 2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O estudo técnico preliminar constatou que a solução descrita é tecnicamente possível e necessária podendo atender o município da melhor forma possível no prazo necessário, e sanando a demanda do município.

### **3. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica compatível com a comercialização de Gás de Cozinha (GLP) e Vasilhames, conforme os itens contemplados neste termo de referência;

Alvará de Localização e Funcionamento vigente no ano de 2026;

Decreto de autorização em se tratando de empresa, ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao devido seu ramo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 3 meses (90 noventa dias).

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I – Para o item: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Recarga;

Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela Prefeitura Municipal, acompanhado da Licença Ambiental e/ou Sanitária (quando aplicável), bem como do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) válido, autorizando expressamente o exercício da atividade de comércio e/ou armazenamento de gases inflamáveis/GLP (Exclusivo para os itens de recarga).

Autorização de Funcionamento (AFP) ou Certificado de Revenda de GLP ativo, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na condição de distribuidor ou revendedor autorizado de GLP, em estrita conformidade com a regulamentação vigente da ANP (Exclusivo para os itens de recarga).

II – Para item: vasilhames (botijões vazios);

Comprovação de regularidade e conformidade dos vasilhames: Para os itens de fornecimento de vasilhames (botijões vazios), a empresa licitante deverá apresentar:

A) Alvará de Funcionamento e Localização da sede da empresa licitante, em plena validade, emitido pelo órgão municipal competente;

B) Declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que todos os vasilhames (botijões vazios) a serem fornecidos possuem Certificação de Conformidade emitida pelo INMETRO, atendendo integralmente à norma ABNT NBR 8460 (Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo).

*Nota:* A administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade das marcações e a integridade dos recipientes no ato do recebimento, sendo recusados os botijões que apresentarem selos ilegíveis, danos estruturais ou sinais de corrosão avançada.

III – Para todos os itens (disposições gerais);

Atestado(s)/Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor constam no edital.

Poderão ser solicitadas cópias de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem as informações constantes dos atestados apresentados, por meio de diligências.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade vigente.

Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes.

A licitante deverá garantir a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por eventuais irregularidades.

A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, podendo solicitar documentos adicionais, visitas técnicas, declarações ou quaisquer outros elementos julgados necessários à comprovação das informações prestadas.

Caso a licitante possua certificações, autorizações ou registros que abranjam mais de um item ou atividade descrita neste edital, será aceita a apresentação de um único documento que comprove o atendimento integral das exigências, desde que compatível com o objeto licitado.

A apresentação dos documentos poderá ocorrer em original, por cópia autenticada em cartório, por cópia autenticada administrativamente ou por publicação em órgão oficial.

Em caso de divergência entre informações constantes dos documentos apresentados e as disposições do edital, prevalecerá o disposto neste último, sem prejuízo da possibilidade de saneamento formal dentro dos prazos legais.

O não atendimento de quaisquer das exigências constantes nos itens I, II e III implicará a inabilitação da licitante quanto ao(s) item(ns) correspondente(s), conforme critérios de julgamento previstos no edital.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**Item 0001 e o item 0003 (Recarga de GLP P-13) – Até 12 (doze) horas:** O prazo de entrega das recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será de até **12 (doze) horas**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante. Justifica-se tal exigência em razão da natureza estritamente essencial e de consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



contínuo do GLP para a subsistência das atividades das Secretarias Municipais. O insumo é indispensável ao preparo imediato de refeições em unidades escolares, serviços vinculados à assistência social e atendimentos da rede pública de saúde, de modo que sua ausência compromete imediatamente a prestação de serviços públicos essenciais à população. Ademais, garante o abastecimento contínuo sem a necessidade de manutenção de estoques elevados de material inflamável nas dependências informadas, em observância aos princípios da segurança, eficiência e continuidade do serviço público.

**Item 0002 (Aquisição de Vasilhames Novos P-13) – Até 05 (cinco) dias úteis:** O prazo para a entrega dos vasilhames novos e certificados será de até 05 (cinco) dias úteis contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante. A dilação deste prazo justifica-se pelo fato de o vasilhame constituir um bem permanente de aço, cuja aquisição definitiva pelo município ocorre de forma que venha a necessitar (para expansão de rede, substituição de cascos condenados ou criação de estoque reserva). Diferentemente do gás de consumo diário, o fornecimento de vasilhames pode exigir prazo logístico para transporte junto a distribuidores ou fabricantes autorizados pelo INMETRO, razão pela qual o prazo estendido contribui para ampliar a competitividade e evitar custos adicionais com fretes rápidos.

**Itens 0001 e 0002:** A entrega e a instalação deverão ser realizadas em todo o território do Município de Frei Lagonegro/MG, inclusive em suas comunidades e distritos localizados na zona rural, onde houver unidades administrativas funcionando.

**Item 0003:** O fornecimento será destinado exclusivamente à Casa de Apoio, localizada na Avenida 7 de Abril, nº 38, Bairro Esplanada, Belo Horizonte/MG.

Os itens serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, bem como por força das disposições legais em vigor.

O Município de Frei Lagonegro/MG se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

**Os botijões/vasilhames fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes da ANP e ABNT, garantindo condições adequadas de segurança, estanqueidade e utilização. Constatado qualquer defeito, vazamento, avaria ou irregularidade no produto fornecido, a contratada deverá realizar a substituição do item, sem qualquer ônus para o Município, observados os seguintes prazos máximos, contados a partir da comunicação da Administração:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**a) Para as recargas de GLP (Itens 0001 e 0003): no prazo máximo de 02 (duas) horas, tendo em vista o risco iminente de vazamento de material inflamável e a necessidade de mitigação de sinistros, bem como para restabelecer o insumo essencial para o preparo imediato de refeições nas unidades solicitantes;**

**b) Para os vasilhames físicos (Item 0002): no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, considerando tratar-se de bem permanente que exige prazo logístico para reposição de estoque, em consonância com a razoabilidade fixada para sua entrega regular.**

## **6. FORNECIMENTO OBJETO**

A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e em seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

A periodicidade da medição da entrega do objeto será de acordo com a secretaria e com a ordem de fornecimento.

O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

O pagamento será feito por crédito em conta-corrente na instituição bancária ou através de depósito no formato TED ou DOC à contratada/detentora.

Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



### 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 82.057,10 (oitenta e dois mil, cinquenta e sete reais e dez centavos).

### 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para SRP não há indicação dotação orçamentária.

### 13. NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME N° 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

### 14. ANEXOS

Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO – Planilha com os Itens solicitados com Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário e Subtotal;

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Recarga: Composição de alta pureza, conforme especificações da ANP. Recarga em botijão de 13kg (P-13). O produto deve estar livre de contaminantes e umidade. A entrega deve incluir o transporte, o manuseio e a instalação conforme normas de segurança vigentes. Para entrega no município de Frei Lagonegro.	unidade	400	R\$ 144,63	R\$ 57.852,00
0002	Vasilhame (Botijão) de GLP P-13: Recipiente transportável de aço, novo ou em excelente estado de conservação, com capacidade de 13kg, devidamente certificado pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 8460. Deve possuir selo de autenticidade, válvula de segurança íntegra e estar livre de corrosão, mossa ou avarias estruturais.	unidade	80	R\$ 212,17	R\$ 16.973,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



003	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Recarga: composição de alta pureza, conforme especificações da ANP, acondicionado em botijão de 13 kg (P-13), devendo o produto estar livre de contaminantes e umidade. A entrega deverá contemplar transporte, manuseio e instalação em conformidade com as normas de segurança vigentes. O fornecimento será destinado à Casa de Apoio, localizada na Avenida 7 de Abril, nº 38, Bairro Esplanada, Belo Horizonte/MG.	unidade	50	R\$ 144,63	R\$ 7.231,50
-----	--	---------	----	------------	--------------

A separação da contratação das recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em itens distintos por localidade de entrega, sendo um destinado à sede do Município e outro à Casa de Apoio localizada em Belo Horizonte/MG, fundamenta-se em critérios técnicos, logísticos, econômicos e de segurança. Considerando que os custos de transporte, deslocamento, manuseio e instalação estão incorporados ao valor unitário do produto, a adoção de preço único para localidades geograficamente distintas poderia comprometer a exequibilidade da contratação, gerando propostas incompatíveis. A divisão por itens permite que os preços reflitam adequadamente os custos reais de cada localidade, assegurando maior precisão na formação das propostas e observância ao princípio da economicidade. Ressalta-se, ainda, que a separação geográfica dos itens não restringe a competitividade do certame, uma vez que uma mesma empresa poderá sagrar-se vencedora de ambos os itens, desde que possua capacidade operacional para atender integralmente às exigências logísticas e aos prazos estabelecidos. Além disso, em razão da natureza inflamável do GLP e das limitações de armazenamento impostas pelas normas de segurança do Corpo de Bombeiros e da ANP, o Município não pode manter grandes quantidades de botijões estocados, tornando indispensável o fornecimento sob demanda e em prazos reduzidos, de modo a garantir o abastecimento contínuo das unidades públicas, cozinhas, escolas e da Casa de Apoio. Nesse contexto, a divisão dos itens por localidade contribui para assegurar maior eficiência operacional, segurança no abastecimento, cumprimento dos prazos de entrega e adequada execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, da competitividade, da segurança pública e da vantajosidade para a Administração.

Frei Lagonegro/MG, 11 de maio de 2026.

---

João Vitor Rodrigues  
**Secretário Municipal De Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇOS**

**Frei Lagonegro/MG - 08/05/2026 – Processo N° 031/2026**

**Objeto – Registro de Preços para futura e eventual disponibilidade de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões vazios (vasilhames), destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Frei Lagonegro/MG, visando à continuidade dos serviços públicos prestados à população. Todos os itens deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, considerando natureza, condições, quantidades e demais exigências pertinentes.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - <b>Recarga:</b> Composição de alta pureza, conforme especificações da ANP. Recarga em botijão de 13kg (P-13). O produto deve estar livre de contaminantes e umidade. A entrega deve incluir o transporte, o manuseio e a instalação conforme normas de segurança vigentes. Para entrega no município de Frei Lagonegro.	unidade	400	R\$ 144,63	R\$ 57.852,00
0002	Vasilhame (Botijão) de GLP P-13: Recipiente transportável de aço, novo ou em excelente estado de conservação, com capacidade de 13kg, devidamente certificado pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 8460. Deve possuir selo de autenticidade, válvula de segurança íntegra e estar livre de corrosão, mossa ou avarias estruturais.	unidade	80	R\$ 212,17	R\$ 16.973,60
0003	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – <b>Recarga:</b> composição de alta pureza, conforme especificações da ANP, acondicionado em botijão de 13 kg (P-13), devendo o produto estar livre de contaminantes e umidade. A entrega deverá contemplar transporte, manuseio e instalação em conformidade com as normas de segurança vigentes. O fornecimento	unidade	50	R\$ 144,63	R\$ 7.231,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



	será destinado à Casa de Apoio, localizada na Avenida 7 de Abril, nº 38, Bairro Esplanada, Belo Horizonte/MG.				
--	---	--	--	--	--

### Itens: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Recarga

**Descrição:** Composição de alta pureza, conforme especificações da ANP. Recarga em botijão de 13kg (P-13). O produto deve estar livre de contaminantes e umidade. A entrega deve incluir o transporte, o manuseio e a instalação conforme normas de segurança vigentes.

#### Memória de Cálculo

**Fonte 1:** R\$ 147,00

**Fonte 2:** R\$ 154,00

**Fonte 3:** R\$ 132,90

#### Cálculo da Média:

$(147,00+154,00+132,90) \div 3 = 433,90 \div 3 = 144,63$

**Valor Médio Estimado: R\$ 144,63**

#### Links das Fontes de Pesquisa (PNCP):

**Fonte 1:** <https://pncp.gov.br/app/atas/10817343000105/2025/63/3>

**Fonte 2:** <https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/2113/1>

**Fonte 3:** <http://pncp.gov.br/app/atas/44733608000109/2025/623/2>

### Item: Vasilhame (Botijão) de GLP P-13

**Descrição:** Recipiente transportável de aço, novo ou em excelente estado de conservação, com capacidade de 13kg, devidamente certificado pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 8460. Deve possuir selo de autenticidade, válvula de segurança íntegra e estar livre de corrosão, mossa ou avarias estruturais.

#### Memória de Cálculo

**Fonte 1:** R\$ 300,00

**Fonte 2:** R\$ 138,00

**Fonte 3:** R\$ 198,50

#### Cálculo da Média:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



$(300,00+138,00+198,50) \div 3 = 636,50 \div 3 = R\$ 212,17$

**Valor Médio Estimado: R\$ 212,17**

**Links das Fontes de Pesquisa (PNCP):**

**Fonte 1:** <https://pncp.gov.br/app/atas/45699626000176/2026/39/1>

**Fonte 2:** <https://pncp.gov.br/app/atas/07605850000162/2026/000069/1>

**Fonte 3:** <https://pncp.gov.br/app/atas/01616837000122/2026/000016/1>

---

Ana Clara Cardoso de Oliveira Guimarães  
**Setor de Compras**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## **ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 – INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

**1.2.** Atualmente, a Administração Municipal de Frei Lagonegro/MG necessita garantir a continuidade das atividades de apoio operacional e suporte às suas diversas secretarias e departamentos. Considerando a natureza dos serviços desempenhados, torna-se indispensável dispor de suprimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como a disponibilização, em regime de comodato ou fornecimento, dos respectivos vasilhames (recipientes de armazenamento) adequados às normas técnicas de segurança vigentes. Este insumo é recurso essencial para a execução de tarefas rotineiras, preparo de refeições em unidades de atendimento, copa e áreas de vivência dos servidores, bem como para o suporte em ações de campo e eventos institucionais. A aquisição deste gás e a disponibilidade dos vasilhames asseguram a funcionalidade das dependências administrativas e a qualidade no suporte às atividades públicas, garantindo o adequado funcionamento da estrutura públicas.

**1.3.** O setor solicitante é:

**1.3.1.** Secretaria Municipal de Administração de Frei Lagonegro/MG.

### **2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO**

#### **2.1. Necessidade**

A Administração Municipal de Frei Lagonegro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, desempenha papel estratégico na gestão logística e no suporte operacional necessários ao adequado funcionamento das unidades administrativas municipais. Considerando a natureza contínua dos serviços públicos prestados por essas unidades, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), bem como a disponibilização, em regime de comodato ou fornecimento, dos respectivos vasilhames, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. O referido insumo constitui recurso essencial para a execução das atividades rotineiras da Administração Pública, incluindo o preparo de refeições em unidades de atendimento, o funcionamento de copas e espaços de apoio aos servidores, além do suporte às ações externas, campanhas e eventos institucionais promovidos pelo Município. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população e o regular funcionamento das repartições públicas.

#### **2.2. Levantamento de mercado e solução Indicada**

Durante a elaboração deste estudo, constatou-se que a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) se configura como a única alternativa viável para o atendimento da demanda, considerando a essencialidade do produto e a estrita observância às normas técnicas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



segurança e manuseio vigentes. Quanto aos vasilhames, foram analisadas duas modalidades: a locação (comodato) e a aquisição definitiva. Concluiu-se que a aquisição dos recipientes se apresenta como a solução mais vantajosa para o interesse público, fundamentada nas seguintes razões, economicidade a médio e longo prazo, embora o custo inicial da aquisição seja superior ao do aluguel, a análise comparativa demonstra que, em um horizonte temporal prolongado, o custo acumulado das taxas de locação ou de reposição de cascos em regime de comodato torna-se oneroso, consolidando a compra como a opção mais econômica para o erário. Eficiência Administrativa, a propriedade definitiva dos vasilhames elimina a necessidade de renovações contratuais frequentes ou de novos processos licitatórios voltados exclusivamente para a locação de vasilhames. Tal medida reduz a carga de trabalho das equipes de planejamento e gestão de contratos, permitindo que o esforço administrativo seja direcionado a outras atividades finalísticas. Gestão Simplificada, a posse permanente dos recipientes confere à Administração maior autonomia na gestão logística do insumo, reduzindo os trâmites burocráticos associados à conferência de estoque e devolução de cascos perante fornecedores, alinhando-se, portanto, ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, define-se que a aquisição definitiva dos vasilhames, em conjunto com o fornecimento contínuo do GLP, constitui a alternativa que melhor atende aos critérios de economicidade, celeridade e eficiência administrativa.

### **2.3.1. Do formato para realização da solução**

A aquisição por meio de contratação de empresa(s) do setor é a solução mais viável e pode ser realizada por meio do processo licitatório nos seguintes formatos:

I – Pregão Eletrônico para contrato;

II – Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP);

III – Adesão a Ata de Registro de Preço gerida por outro órgão público;

#### **2.3.1.1. Análise Comparativa entre Modalidades**

I – Pregão Eletrônico para contrato, identificou-se que a natureza do objeto, associada à sazonalidade das atividades desempenhadas pelas unidades administrativas, por exemplo pelas Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna inviável a definição de quantitativos estáticos para a execução contratual. O fluxo de atendimentos nessas unidades apresenta caráter variável e está diretamente relacionado às demandas sociais do Município, de modo que o consumo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) poderá sofrer oscilações significativas em razão de fatores como aumento da procura por serviços de saúde, ações emergenciais de assistência social, campanhas institucionais, atendimentos extraordinários e demais necessidades supervenientes da Administração Pública. Nesse contexto, a celebração de contrato com quantitativos fixos e entregas previamente determinadas poderia acarretar risco de desabastecimento das unidades administrativas ou, em sentido inverso, gerar ociosidade de estoque e desperdício de recursos públicos, em afronta aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



II – A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma eletrônica, confere maior segurança jurídica, transparência e eficiência ao processo de contratação pública, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. No caso da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e respectivos vasilhames para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Frei Lagonegro/MG, a estruturação do certame por itens mostra-se mais adequada e vantajosa do que a realização de licitação por lote único. A divisão do objeto em itens distintos amplia significativamente a competitividade, uma vez que possibilita que os fornecedores participem do certame de forma isolada, concorrendo apenas ao fornecimento do GLP, classificado como item de consumo, ou exclusivamente aos vasilhames, caracterizados como bens permanentes/materiais. Tal medida favorece especialmente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais, que muitas vezes possuem capacidade operacional, logística ou comercial para atender apenas uma das demandas, mas não ambas simultaneamente. Dessa forma, a segregação dos itens contribui para ampliar o número de participantes, aumentar a competitividade e proporcionar à Administração propostas mais vantajosas sob o ponto de vista econômico. Por outro lado, a adoção de lote único para aquisição conjunta de gás e vasilhames resultaria em restrição indevida à competitividade, considerando que diversos fornecedores de GLP não mantêm estoque imediato de vasilhames para comercialização direta, assim como fornecedores de vasilhames podem não atuar no fornecimento contínuo de gás. Essa limitação reduziria o universo de participantes aptos à disputa, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa e prejudicando a celeridade do procedimento licitatório.

Além disso, a contratação por itens proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão administrativa, permitindo que a Administração Municipal realize a reposição e o gerenciamento dos vasilhames e do GLP de forma independente, conforme a necessidade efetiva de cada unidade atendida. Considerando que a demanda pelo GLP possui variação em razão da sazonalidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, a separação dos itens possibilita melhor controle de estoque, evita aquisições desnecessárias e contribui para a otimização dos recursos públicos. Assim, a segregação do objeto em itens distintos demonstra-se medida tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente alinhada aos princípios da eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, assegurando à Administração Municipal de Frei Lagonegro/MG uma contratação mais flexível, transparente e eficiente.

III – Adesão a Ata de Registro de Preço gerida por outro órgão público, embora a adesão a atas de registro de preços geridas por outros órgãos represente, em tese, uma alternativa capaz de conferir maior agilidade aos procedimentos administrativos, tal medida mostrou-se inviável e desaconselhável para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e respectivos vasilhames destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Frei Lagonegro/MG. A inviabilidade da adesão decorre, inicialmente, das particularidades da agilidade de fornecimento e troca. Em muitos casos, atas gerenciadas por outros entes públicos são formalizadas com empresas sediadas em localidades distantes, sem garantia de que possuam estrutura, de distribuição ou capacidade de atendimento imediato no município. Tal situação comprometeria a eficiência e a continuidade do fornecimento às Secretarias Municipais, serviços essenciais que dependem do abastecimento regular para manutenção de suas atividades. Além disso, a contratação por adesão ampliaria os riscos operacionais relacionados à segurança e à fiscalização do objeto contratado. O GLP é classificado como produto perigoso, submetido a rigorosas exigências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



técnicas e normas específicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como às regulamentações do Corpo de Bombeiros. Ao aderir a uma ata gerida por terceiro, a Administração Municipal teria limitada capacidade de verificar previamente a regularidade da rede de distribuição, as condições de armazenamento, transporte e o estado de conservação dos vasilhames ofertados, assumindo riscos desnecessários quanto à segurança operacional e à adequada execução contratual. Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio revela-se a alternativa mais adequada, segura e vantajosa para a Administração Municipal, garantindo maior controle da execução contratual, ampliação da competitividade, observância às normas de segurança e obtenção de proposta mais compatível com a realidade econômica e operacional do município, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **2.3. Descrição da solução indicada**

Diante da demanda evidenciada, verificou-se que a firmação de ata com empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e a aquisição definitiva de vasilhames (recipientes de armazenamento) é tecnicamente viável e vantajosa para o município. O Sistema de Registro de Preços (SRP), estruturado na modelagem por item, mostra-se como a opção mais adequada, sobretudo porque o consumo de GLP possui natureza variável e os vasilhames permanentes demandam reposição apenas em situações específicas de desgaste, expansão da rede ou término de vida útil. Além disso, o SRP por item é a ferramenta ideal para amparar fornecimentos parcelados, conferindo à Administração a flexibilidade necessária para alinhar as entregas ao consumo real das Secretarias Municipais. Graças a essas características, esta modelagem proporciona a racionalização dos gastos públicos, uma vez que evita a estocagem em excesso de produto inflamável e possibilita aquisições sob demanda. Paralelamente, a divisão por itens preserva a ampla competitividade, expandindo a participação de fornecedores que optem por disputar isoladamente o fornecimento do gás ou a entrega dos recipientes de aço, conforme suas respectivas capacidades logísticas e comerciais. Assim, o Sistema de Registro de Preços no formato por item alinha-se plenamente aos princípios que regem as contratações públicas, garantindo a economicidade, a eficiência operacional, a ampla concorrência e a estrita adequação às demandas logísticas do município de Frei Lagonegro/MG.

### **2.4. Descrição da solução como um todo**

Para atender adequadamente à demanda, considerando a especificidade do objeto e a natureza contínua do fornecimento, a solução adotada consistirá no processamento de Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços, sob o critério de julgamento por item, tendo por objeto o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - Recarga de 13kg) e a aquisição definitiva de Vasilhames de GLP P-13 novos e certificados. Com base nas análises técnicas realizadas e nas comparações entre as alternativas possíveis, esta modelagem integrada demonstrou estar em estrita consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante aos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência. A formatação da solução como certame eletrônico próprio confere celeridade e segurança jurídica ao processo, pois atrai distribuidoras e revendedoras aptas a atender às exigências de segurança da ANP e do INMETRO. Ademais, possibilita a obtenção de preços justos e compatíveis com o mercado, assegurando que a estrutura administrativa municipal conte com suporte operacional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ininterrupto, sem o risco de desabastecimento das atividades essenciais e com total controle sobre o patrimônio dos vasilhames adquiridos.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Prestador de Serviço**

A demanda será atendida por empresa(s) especializada(s) no comércio varejista ou atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e recipientes transportáveis de aço para GLP (vasilhames). O fornecedor deverá ser devidamente autorizado e registrado perante os órgãos reguladores do setor, garantindo que o fornecimento observe todas as normas de segurança, transporte, manuseio e qualidade aplicáveis, assegurando o estrito cumprimento dos padrões técnicos exigidos para o abastecimento da Administração Municipal de Frei Lagonegro/MG.

#### **3.2. Requisitos de Habilitação Técnica**

Para ambos os itens;

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para os itens: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Recarga;

Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela Prefeitura Municipal, acompanhado da Licença Ambiental e/ou Sanitária (quando aplicável), bem como do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) válido, autorizando expressamente o exercício da atividade de comércio e/ou armazenamento de gases inflamáveis/GLP (Exclusivo para os itens de recarga).

Autorização de Funcionamento (AFP) ou Certificado de Revenda de GLP ativo, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na condição de distribuidor ou revendedor autorizado de GLP, em estrita conformidade com a regulamentação vigente da ANP (Exclusivo para os itens de recarga).

Para item: vasilhames (botijões vazios);

Comprovação de regularidade e conformidade dos vasilhames: Para os itens de fornecimento de vasilhames (botijões vazios), a empresa licitante deverá apresentar:

I) Alvará de Funcionamento e Localização da sede da empresa licitante, em plena validade, emitido pelo órgão municipal competente;

II) Declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que todos os vasilhames (botijões vazios) a serem fornecidos possuem Certificação de Conformidade emitida pelo INMETRO, atendendo integralmente à norma ABNT NBR 8460 (Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



*Nota:* A administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade das marcações e a integridade dos recipientes no ato do recebimento, sendo recusados os botijões que apresentarem selos ilegíveis, danos estruturais ou sinais de corrosão avançada.

O detalhamento completo da documentação exigida consta no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Estudo Técnico Preliminar, os quais estabelecem de forma clara e objetiva todas as condições, exigências e critérios necessários à adequada execução do objeto da contratação.

### **3.3. Critério de Julgamento**

O julgamento será realizado com base no menor preço unitário por item, conforme previsto no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, adaptando-se ao contexto da Administração Municipal e respeitando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **3.4. Requisitos Legais e Normativos**

**3.4.1.** A contratação deverá observar os seguintes dispositivos legais e regulamentares:

#### **3.4.1.1. Regulamentação Federal sobre Licitações**

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Demais legislações e decretos municipais regulamentares pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

#### **3.4.1.2. Regulamentação Setorial**

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Aplica-se para salvaguardar a Administração contra produtos defeituosos, assegurando o direito à substituição imediata de cargas de gás com pesagem incorreta, adulteradas ou de vasilhames que apresentem avarias estruturais.

Normas Técnicas ABNT:

ABNT NBR 8460: Regulamenta os requisitos mínimos para fabricação, ensaios e segurança dos vasilhames de aço para GLP.

ABNT NBR 15514: Diretrizes para as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP (critérios de empilhamento e distâncias mínimas).

#### **3.4.1.3. Outras Disposições**

Rastreabilidade e Logística Reversa: Garantir que todos os vasilhames adquiridos estejam gravados em relevo com a marca de identificação da distribuidora e portem o lacre inviolável sobre a válvula, atestando a procedência e a pesagem correta do produto (13kg Líquidos).

Manuseio e Instalação Inclusa: O fornecedor será responsável pelo transporte, descarregamento e instalação técnica dos botijões nas copas e unidades indicadas, devendo testar as conexões no ato da entrega para certificar a ausência de vazamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



Substituição Preventiva: Obrigatoriedade de substituição imediata, sem custos para o município, de qualquer vasilhame que apresente início de oxidação, mossas, deformações na alça ou base, ou cujo teste hidrostático (validade do casco) esteja vencido.

### 3.5. Práticas de Sustentabilidade

**Ambiental:** A contratação incentiva a sustentabilidade ambiental ao recomendar que as empresas licitantes adotem meios com menor pegada ecológica na cadeia logística de transporte, distribuição e entrega dos insumos no município, priorizando frotas com emissão reduzida de carbono. No tocante à fabricação e manutenção dos vasilhames de aço, estimula-se a logística reversa e processos de requalificação (reforma e teste hidrostático) que prolonguem a vida útil dos materiais, mitigando o descarte prematuro de resíduos metálicos e o desperdício de recursos naturais.

**Social:** Sob o aspecto social, a regularidade no fornecimento do GLP e a disponibilidade dos vasilhames refletem-se diretamente na melhoria e na dignidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos, garantindo o funcionamento de cozinhas e copas em setores sensíveis. Ademais, a abertura do certame por itens amplia as oportunidades de concorrência justa no mercado, impulsionando a receita e a saúde financeira das empresas, o que, por consequência, fomenta a manutenção e a geração de postos de trabalho.

**Econômica:** Alinhada ao princípio da economicidade, a escolha pela aquisição definitiva dos vasilhames em detrimento da locação ou do comodato atrelado a taxas representa uma decisão estratégica eficiente. Embora demande um investimento inicial para a incorporação dos bens ao patrimônio público, a medida estanca gastos contínuos com aluguéis a médio e longo prazo e elimina custos administrativos decorrentes de renovações contratuais. Dessa forma, o município obtém um patrimônio durável, de alta liquidez e segurança operacional, otimizando de forma definitiva a gestão financeira da infraestrutura municipal.

## 4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

**4.1. Da Metodologia da Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços para a obtenção dos valores de referência foi realizada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando parâmetros de mercado público confiáveis.

**4.2. Obtenção dos Valores via PNCP:** O preço de referência para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - P13) e para a aquisição definitiva de Vasilhames de aço P-13 foi obtido por meio de consultas e extrações de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando como critério a média de certames homólogos e adjudicados.

**4.3. Justificativa dos Quantitativos:** Para a definição dos quantitativos destinados à futura contratação, utilizou-se como parâmetro o histórico de consumo consolidado no exercício de 2025, bem como o mapeamento das necessidades logísticas específicas das unidades municipais, detalhados da seguinte forma:

Recargas de GLP P-13 (Itens 0001 e 0003 - Total de 450 unidades): No exercício de 2025, foi registrada a utilização de 300 (trezentas) recargas de GLP P-13. Considerando a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento e assegurar margem operacional suficiente para atender eventuais oscilações de demanda, a estimativa para o território



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



municipal foi ampliada para 400 (quatrocentas) recargas (Item 0001). O acréscimo projetado justifica-se pelo aumento esperado do fluxo de atendimento nas unidades vinculadas às Secretarias (como escolas e postos de saúde), bem como pelo suporte a ações institucionais e demandas extraordinárias. Adicionalmente, foram projetadas 50 (cinquenta) recargas exclusivamente para a Casa de Apoio em Belo Horizonte/MG (Item 0003), garantindo o funcionamento ininterrupto daquela unidade essencial de suporte à saúde dos munícipes fora do domicílio.

Vasilhames Novos P-13 (Item 0002 - 80 unidades): O quantitativo de 80 (oitenta) unidades foi definido a partir do levantamento apresentado pelas Secretarias Municipais solicitantes, com a finalidade de complementar o número de recipientes já existentes em cada setor e suprir a expansão da rede. Tal quantitativo é estritamente necessário para a formação de uma reserva técnica mínima, permitindo a organização logística de troca (cheio por vazio), a substituição temporária de recipientes antigos condenados em vistorias e a prevenção de desabastecimento nas unidades administrativas.

**4.4. Planilha de Preço de Referência:** A Planilha de Preço de Referência consta no Anexo IV deste processo.

**4.5. Inexistência de IRP:** Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar não se encontrou uma Intenção de Registro de Preços (IRP) que atenda plenamente à demanda solicitada.

**4.5.1.** É importante frisar que o quantitativo final será realizado somente na etapa da Intenção de Registro de Preço, fase posterior à elaboração deste documento. Contudo, os valores projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

## **5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, modelo que se mostra plenamente adequado à natureza do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão das características de consumo contínuo e da necessidade de reposição periódica do produto. Além disso, o Município de Frei Lagonegro/MG não dispõe de estrutura física apropriada para o armazenamento seguro de grandes volumes de GLP, produto altamente inflamável e classificado como carga perigosa, cuja estocagem em larga escala exigiria instalações específicas, sistemas de segurança contra incêndio, barreiras de contenção e licenciamentos especializados, gerando custos adicionais e riscos operacionais desnecessários. Nesse contexto, o fornecimento parcelado vinculado ao Sistema de Registro de Preços possibilita que os botijões sejam entregues diretamente nas unidades demandantes, apenas conforme a necessidade de reposição, promovendo maior eficiência operacional, redução de estoques ociosos, otimização da logística interna e incremento da segurança nas dependências públicas.

## **6 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

**6.1.** A firmação de ata com empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento por item, tem como finalidade assegurar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



abastecimento contínuo e eficiente das unidades administrativas do município de Frei Lagonegro/MG, garantindo que o fornecimento ocorra de forma ininterrupta e conforme a demanda real de consumo de cada secretaria e departamento. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade operacional e reduz o risco de desabastecimento, permitindo que as recargas sejam solicitadas apenas quando necessárias. Além disso, a modelagem da contratação por item amplia a competitividade no ambiente eletrônico, favorecendo a participação de diversos fornecedores e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. A contratação também visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de educação, assistência social e saúde, uma vez que a disponibilidade regular de gás de cozinha e de vasilhames garante o pleno funcionamento de cozinhas, escolas municipais, unidades de saúde e demais espaços públicos que realizam preparo de refeições e atendimento à população, promovendo melhores condições de acolhimento, suporte operacional e atendimento aos cidadãos.

## **7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

7.1. A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

## **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

## **9 – NECESSIDADE DE SIGILO**

9.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9º, §1º, da IN SEGES nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). O presente Estudo Técnico Preliminar será, portanto, anexado ao Termo de Referência, sem a necessidade de restrição de acesso.

## **10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

10.1. Este Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o processamento de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sob o critério de julgamento por item, apresenta-se como a solução mais adequada, segura e eficiente para atender à demanda de suprimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e aquisição de vasilhames para o município de Frei Lagonegro/MG. A modelagem adotada garante o abastecimento parcelado e contínuo no prazo necessário, mitigando riscos de desabastecimento em setores críticos e assegurando estrita observância às normas de segurança vigentes da ANP, do INMETRO e do Corpo de Bombeiros. Durante a instrução do processo, a pesquisa de mercado realizada via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) comprovou a existência de ampla competitividade e de fornecedores devidamente capacitados para o atendimento do objeto na região. Diante dos elementos técnicos, logísticos e financeiros aqui consolidados, declara-se a total viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



## 10.2. ANEXOS:

### ANEXO – Planilha com os Itens solicitados com Descrição, Unidade e Quantidade;

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Recarga: Composição de alta pureza, conforme especificações da ANP. Recarga em botijão de 13kg (P-13). O produto deve estar livre de contaminantes e umidade. A entrega deve incluir o transporte, o manuseio e a instalação conforme normas de segurança vigentes. Para entrega no município de Frei Lagonegro.	unidade	400
0002	Vasilhame (Botijão) de GLP P-13: Recipiente transportável de aço, novo ou em excelente estado de conservação, com capacidade de 13kg, devidamente certificado pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 8460. Deve possuir selo de autenticidade, válvula de segurança íntegra e estar livre de corrosão, mossa ou avarias estruturais.	unidade	80
0003	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Recarga: composição de alta pureza, conforme especificações da ANP, acondicionado em botijão de 13 kg (P-13), devendo o produto estar livre de contaminantes e umidade. A entrega deverá contemplar transporte, manuseio e instalação em conformidade com as normas de segurança vigentes. O fornecimento será destinado à Casa de Apoio, localizada na Avenida 7 de Abril, nº 38, Bairro Esplanada, Belo Horizonte/MG.	unidade	50

Frei Lagonegro, 08 de maio de 2026.

---

João Vitor Rodrigues  
**Secretário Municipal De Administração**